



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR 101-Norte – Km 58 – Bairro Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3771-1262

NORMAS E REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO IFES CAMPUS SÃO MATEUS

DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO

Art. 1º – Os Laboratórios Multiusuários do Ifes Campus São Mateus têm como objetivo a prestação de serviços disponibilizando a sua infraestrutura de análise e apoio técnico qualificado de modo a contribuir e promover avanços nas pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas, atendendo as demandas da comunidade interna e externa, pública e privada, com o uso compartilhado de seus espaços e equipamentos específicos, atuando isolada ou em colaboração com outras instituições.

Art. 2º – O Laboratório é constituído por infraestrutura (espaço físico e equipamentos) e por pessoal qualificado que atua em áreas específicas técnico-científicas e tenham em comum o uso compartilhado de equipamentos.

Art. 3º – O Laboratório é vinculado à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus São Mateus, obedecendo às disposições impostas no presente documento e demais regulamentos institucionais vigentes.

Parágrafo único – na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI estão descritas as técnicas e serviços disponibilizados pelo Laboratório Multiusuário, assim como as informações sobre o número de patrimônio, origem e valores dos equipamentos.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º – Define-se por Comitê Gestor o grupo de profissionais que gerenciarão a utilização do laboratório multiusuário, o qual apresenta como atribuições e competências:

- I. Trabalhar em consonância com as políticas de gestão estabelecidas DPPGE do Ifes Campus São Mateus;
- II. Cumprir e fazer cumprir as regulamentações do Laboratório Multiusuário;
- III. Levar ao conhecimento da DRPPG, os prejuízos e/ou danos causados aos equipamentos ou qualquer material do laboratório, pelos usuários, para as



providências administrativas ou disciplinares de acordo com regimento interno do Ifes;

IV. Informar à DRPPG a necessidade de manutenção na estrutura do laboratório;

V. Gerenciar os requisitantes e avaliar as demandas internas e externas ao Ifes;

VI. Ter conhecimento das atividades que não atendam aos interesses institucionais, bem como aquelas desenvolvidas com finalidades particulares;

VII. Definir valores e a viabilidade de atender demandas externas;

VIII. Promover reuniões com equipe técnica e usuários;

IX. Publicar no domínio eletrônico dos Laboratórios Multiusuários os critérios de acesso, agenda e uso;

X. Apresentar anualmente os relatórios estatísticos de usos e serviços prestados do Laboratório Multiusuários, disponibilizando as informações ao acesso público na página do Laboratório Multiusuário.

Art. 5º – Define-se por Equipe Técnica o grupo de profissionais formado por técnicos de laboratório, que atuarão diretamente no Laboratório de Pesquisa em Mecânica dos Fluidos, aos quais compete:

I. Gerenciar o espaço, os horários e o andamento das atividades; supervisionar e orientar os usuários quanto às atividades desenvolvidas, quanto às normas de segurança e quanto ao descarte correto de resíduos gerados em suas dependências, conforme normativa própria;

II. Elaborar periodicamente uma lista de materiais de custeio necessário para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;

III. Comunicar junto ao Comitê Gestor a necessidade de manutenção e aquisição de materiais permanentes, bem como benfeitorias, reformas e ampliações necessárias ao Laboratório Multiusuário;

IV. Registrar gastos (desgastes) e quebras de materiais permanentes e de consumo no Laboratório;

V. Deferir ou indeferir em concordância com o Comitê Gestor, de acordo com a ordem de agendamento, as solicitações de disponibilização de materiais e equipamentos do Laboratório;

VI. Elaborar os procedimentos operacionais padrão dos equipamentos;

Art 6º – Define-se usuários do Laboratório, todos que de alguma forma utilizam o espaço, materiais e equipamentos, os quais, por meio de formulário próprio, têm o dever de:

I. Preencher o formulário e enviar os pedidos de análise;

II. Atentar às regras de funcionamento básico de equipamentos e a instrução no preparo de soluções para pesquisa;

III. Informar a equipe técnica do Laboratório sobre quebras, danos ou acidentes, para que medidas mitigadoras sejam tomadas;



IV. Compete aos usuários zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio do Laboratório, bem como dos materiais de consumo.

DA DISPONIBILIDADE, DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO

Art. 7º – Poderão ter acesso aos serviços e/ou ao uso da infraestrutura do Laboratório Multiusuário:

- I. Docentes, pesquisadores, técnicos, alunos de Pós-Graduação, Graduação e nível Técnico vinculados ao Ifes, que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa, ensino ou extensão;
- II. Docentes, pesquisadores, técnicos, alunos de Pós-Graduação e de Graduação vinculados a outras instituições de ensino superior, que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa, ensino ou extensão;
- III. Pesquisadores e técnicos vinculados ao setor público ou privado, que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa ou extensão;
- IV. Comunidade externa com necessidades de análises conforme suas especificidades.

Art. 8º – Para ter acesso aos serviços e/ou ao Laboratório Multiusuário, os usuários deverão solicitar por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página da Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI ou por telefone (27) 3767-7000.

Art. 9º – A solicitação por si só não garante a reserva de equipamento(s). A efetiva utilização dos equipamentos do Laboratório Multiusuário realizar-se-á mediante agendamento prévio, sujeito a disponibilidade de pessoal técnico e do(s) equipamento(s). O agendamento deve ser solicitado no mínimo com dez dias úteis de antecedência, pelo(s) formulário(s) disponível(is) no portal dos Laboratórios Multiusuários:

- I. Cada equipamento deve ser reservado individualmente;
- II. Não haverá compensação de tempo em virtude de atrasos;
- III. Caso o interessado não puder comparecer na data e horário previamente agendados, deverá informar a Equipe Técnica do Laboratório Multiusuário com pelo menos 24 horas de antecedência.

Art. 10º – O horário de funcionamento do Laboratório Multiusuário é de 08:30-11:30 e 13:30-17:30 horas, de segunda à quinta-feira, podendo sofrer alterações dependendo da disponibilidade de pessoal técnico e do(s) equipamento(s). Horários alternativos dependerão de autorização específica do Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário.

Art. 11º – Os equipamentos do Laboratório Multiusuário estarão disponibilizados para o solicitante devidamente registrado, conforme as regras abaixo:



I. O requerimento de utilização do(s) equipamento(s) será analisado pela Equipe Técnica do Laboratório Multiusuário quanto à sua viabilidade técnica em relação aos equipamentos disponíveis;

II. Os projetos rejeitados poderão ser reencaminhados à Equipe Técnica do Laboratório Multiusuário para reconsideração desde que devidamente justificados e fundamentados da sua viabilidade técnica, o qual deliberará em última instância sobre sua aprovação;

III. Os projetos de pesquisa do Ifes campus São Mateus serão prioritários em relação aos projetos de outras instituições, assim como na prestação de serviços. A prioridade, mormente, de realização dos experimentos dar-se-á aos projetos de Doutorado, Mestrado, Especialização, Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Extensão. Casos específicos serão julgados pelo Comitê Gestor;

Art. 12º – A Equipe Técnica e o Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários não serão responsáveis por objetos ou equipamentos pessoais deixados ou esquecidos em suas dependências.

Art. 13º – É vedada a abertura e/ou tentativa de manutenção por pessoa não habilitada de equipamentos ou materiais que necessitem de assistência técnica especializada.

Art. 14º – Será obrigatório, por parte dos usuários dos Laboratórios Multiusuários, citar nos “agradecimentos” em suas publicações acadêmicas das quais os resultados foram obtidos por meio da utilização dos equipamentos do Laboratório de Pesquisa. O agradecimento é facultativo no caso de serviços remunerados, especialmente proveniente da comunidade externa.

Art. 15º – Entende-se por publicação qualquer meio de divulgação científica, como artigo científico, trabalho enviado a congresso, monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese, entre outros.

Art. 16º – Não haverá a obrigatoriedade de se incluir coautoria nas publicações para os membros do comitê gestor e/ou técnicos.

Art. 17º – Deve-se comunicar ao Responsável do Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários a referência bibliográfica completa de toda divulgação científica que conste resultados obtidos no Laboratório Multiusuário.

Art. 18º – As regras impostas por este documento serão acompanhadas pelo comitê gestor e qualquer procedimento diferente pretendido deverá ser informado ao mesmo e à Equipe Técnica que julgarão as solicitações.



DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 19º – São obrigações de todos os usuários dos Laboratórios Multiusuários:

- I. O atendimento integral às normas dos laboratórios do Ifes;
- II. Prezar pela conservação e bom uso dos equipamentos e materiais do Laboratório Multiusuário, comunicando ao técnico responsável possíveis danos ou quebras.
- III. Comparecer na data e horário agendados. O não comparecimento deve ser avisado com 24 horas de antecedência.

Art. 20º – Aos usuários do Laboratório Multiusuário é proibido:

- I. Alterar ou tentar alterar a configuração do software e/ou arquivos existentes;
- II. Utilizar o espaço do laboratório em companhia de pessoa não cadastrada e/ou permitir que pessoas não cadastradas usem os equipamentos;
- III. Utilizar os Laboratórios Multiusuários e seus equipamentos para finalidades diversas ao registrado em formulário, conforme orientações dos Arts. do Título 3 desse regulamento;

Art. 21º – Nos casos de inobservância das obrigações/deveres ou violação de proibição constante neste regulamento, o usuário ficará sujeito às sanções administrativas e disciplinares previstas nas normativas inerentes a cada público (Docentes e discentes do Ifes ou usuário externo).

Art. 22º – O usuário que não observar as obrigações previstas neste regulamento, ficará impedido de ter acesso aos equipamentos por 30 dias.

Parágrafo único: A reincidência acarretará no impedimento de utilizar os serviços e/ou equipamentos dos Laboratório Multiusuário por seis meses.

Art. 23º – O usuário deverá arcar com o ônus dos reparos, em caso de uso indevido e dano à equipamentos ou materiais do Laboratório Multiusuário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º – Estas regras podem sofrer alterações por iniciativa do Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, ouvidos o Comitê Gestor, responsável pelo Laboratório Multiusuários e a Equipe Técnica dos Laboratório Multiusuário existentes ou por regulamento superior do Ifes aprovado nos Conselhos do Ifes.

Art. 25º – A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das regras dispostas neste documento.



Art. 26º – Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Ifes campus São Mateus.

Art. 27º – O presente regulamento entra em vigor a partir da sua publicação.

JOÃO PAULO BARBOSA

Coordenador do Comitê Gestor do
Centro Multiusuário em Tecnologia
e Inovação de São Mateus